

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022 - ICB****PROCESSO Nº 22.1.00322.42.7****OFERTA DE COMPRA Nº 102133100582022OC00010****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br****TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:****25/05/2022.****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****07/06/2022 às 09:00 horas.****UNIDADE:****Instituto de Ciências Biomédicas****ENDEREÇO:****Licitações e Contratos - Av. Professor Lineu Prestes, 2415 - ICB - Bloco III - térreo - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP: 05508900 - Fone: 11.3091-7399****Telefones: (11) 3091-7424 - e-mail: licitacao@icb.usp.br.**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 49.722/2005, o Regulamento anexo à resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto estadual nº 47.297/2002, da Resolução CEGP-10/2002, e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do certame será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a  **aquisição de MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK, MONITOR DE VIDEO** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no **CAUFESP** é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - **RC (Registro Cadastral)** e **RCS (Registro**

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**Cadastral Simplificado)** - no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004, e as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

### 3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. A **PROPOSTA**, contendo o(s) valor(es) **unitário do lote** e a indicação da(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), se houver, deverá ser registrada por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) opção "**PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no parágrafo 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos:

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

c.1) **Prazo de entrega** não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, conforme condições fixadas no **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

c.2) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

c.3) **Prazo de garantia** não inferior **ao estabelecido no Anexo do Objeto**.

c.4) **Prazo de validade** dos produtos no momento da entrega não inferior **ao estabelecido no Anexo do Objeto**.

3.3. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar, quando houver. Não se admitirá oferta de quantidade diversa ou que não contemple a integralidade do item ou lote disputado.

3.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

## 4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço **unitário do lote**, observadas as condições definidas neste edital. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios;
- c) que apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste Edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.
- g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

4.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor mínimo de redução entre lances, conforme parâmetros fixados no **ANEXO: "REDUÇÃO DE LANCES"**, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

4.4.1.1.1. O valor mínimo de redução entre lances incidirá sobre o preço **unitário do lote** em disputa.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as Licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais (MEI) e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.6.4. Sempre que a proposta melhor classificada for afastada e houver necessidade de exame da oferta subsequente, observada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem 4.6. e subitens.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação e alcançada a melhor oferta, quando solicitado pelo Sistema, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, no prazo de trinta minutos, **encaminhar um arquivo**

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

único, insubstituível, contendo os seguintes documentos:

a) **Proposta Comercial**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo "PROPOSTA COMERCIAL"**, a qual deverá conter os elementos indicados no item 3.2. deste edital, observada a oferta de menor preço alcançada na fase de negociação;

b) Documentos complementares, relacionados no **Anexo "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, se houver.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4, e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento da **PROPOSTA COMERCIAL** e de **documentos complementares**, apresentados em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4, desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta.

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares relacionados no **Anexo "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** e os eventuais **documentos complementares** pelo Sistema BEC - funcionalidade "anexo de documentos", juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1."c" deste Edital.

4.11. Durante a etapa de aceitabilidade do preço, considerada a melhor oferta, o Pregoeiro suspenderá a Sessão para a apresentação de **AMOSTRA(S)** e definirá nova data para a conclusão do certame.

## 4.12. DA AMOSTRA

4.12.1. A Licitante autora da "melhor oferta", deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar **AMOSTRA(S)**, para cada um dos itens, caso não oferte produtos relacionados no **ANEXO - "MARCAS HOMOLOGADAS"**, se houver, para a realização de análise técnica que comprove sua efetividade.

4.12.2. As amostras deverão ser encaminhadas por via expressa no endereço constante do subitem 4.12.4., e entregues em um prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do primeiro dia útil após a suspensão da Sessão, nas quantidades estabelecidas no **ANEXO - "AMOSTRA"**, parte integrante deste edital;

4.12.3. A(s) **AMOSTRA(S)** deverá(ão) ser encaminhada(s) e identificada(s) com os seguintes dados:

a) Número do Edital do PREGÃO;

b) Lote Licitado e/ou Item Licitado: n.º do Lote/item, observada a identificação constante do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

c) Fornecedor: razão social completa e número de telefone, com DDD;

d) Representante: nome, número de telefone com **DDD**, email.

4.12.4. O local para entrega da amostra será:

## Instituto de Ciências Biomédicas

Informática - Av. Prof. Lineu Prestes, 2415 - térreo - ICB III - Bloco 3 - térreo - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-000 - Fone: 11.3091-7278

4.12.5. Deverão ser indicadas no produto, conforme o caso, informações claras, corretas, precisas e em língua portuguesa, sobre as características de qualidade, garantia, procedência, prazo de validade e demais dados necessários, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

4.12.6. Caso a **AMOSTRA** apresentada for **reprovada** pela não conformidade com as especificações do item descritas neste edital, a proposta provisoriamente declarada como melhor oferta não será aceita e o Pregoeiro convocará a segunda classificada, após negociação, para apresentar **AMOSTRA**, e assim sucessivamente, até a aprovação daquela que atenda integralmente às especificações do objeto descritas no edital.

4.12.7. O não recebimento da amostra dentro do prazo estabelecido, ou a reprovação da mesma, implicará na desclassificação da proposta provisoriamente declarada como melhor oferta para o respectivo item, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, se for o caso.

4.12.8. A(s) amostra(s) **aprovada(s)** na análise técnica, ficará(ão) em poder da Administração até o recebimento final do objeto. A(s) amostra(s) **não aprovada(s)** (exceto gêneros alimentícios e outros que não permitam devolução) ficará(ão) a disposição do fornecedor no mesmo local de entrega ou outro local previamente determinado em edital e deverá(ão) ser retirada(s) em até **10 (dez) dias úteis após a homologação do certame**. Encerrado esse prazo, caberá à Administração deliberar sobre sua destinação.

4.12.9. Caso for cancelado o fornecimento de algum item, as amostras correspondentes estarão disponíveis para retirada em até **10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação**. Encerrado esse prazo, caberá à Administração deliberar sobre sua destinação.

4.12.10. A responsabilidade do órgão Licitante por eventuais danos à(s) amostra(s) limita-se ao período compreendido entre o recebimento e o último dia fixado para retirada da(s) mesma(s).

4.13. Aprovada a amostra, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "**anexo de documentos**" disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Edital, em até 02 (dois) dias úteis, durante a fase de habilitação na forma prevista do item **6 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, sob pena de inabilitação e aplicação de penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individuais (MEI) ou cooperativa que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2. do item 5. deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

### 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

### 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor.
  - c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

d) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

## 5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## 5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

a) Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica da licitante, emitida por Conselho ou Entidade Profissional competente, **quando a atividade assim o exigir**.

b) A apresentação de **atestado(s) de bom desempenho anterior**, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do bem ou serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;

- Descrição dos bens e serviços fornecidos;

- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);

- Data e local de emissão.

b.2) Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

## 5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA"**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

### 5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 6 (seis) meses a contar da data de emissão.

5.3.2. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abrangem ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).

5.3.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3** e **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

5.3.4. O **RCS** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3**, **5.2.4** e **5.2.5**.

5.3.5. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém ele somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".

5.3.6. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. A comprovação de que trata o subitem 5.3.6. deste item 5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.3.7., para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6.

5.3.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6. deste item 5, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.3.8.

5.3.10. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.3.6. a 5.3.7., deste item 5, o Pregoeiro verificará novamente a ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem 4.6 do item 4, negociará com o autor da oferta de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do **CAUFESP** em plena validade, conforme subitens **5.3.3** e **5.3.4**, bem como dos

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

disponibilizados pela Internet, e cuja autenticidade puder ser verificada via consulta no site correspondente.

6.1.3. O **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA"**, quando solicitado, além de documentos complementares à proposta e outros encaminhados durante a sessão pública.

### 7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.6 a 5.3.9. do item 5, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção **RECURSO**. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no(a) **Protocolo** da(o) **Instituto de Ciências Biomédicas** no horário e endereço abaixo especificados, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2, deste item 7.

**Avenida Professor Lineu Prestes, 2415 - Térreo - ICB III - Térreo - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-000 - Fone: 3091-7444**  
**Horário: das 08:00 às 17:00 horas.**  
**Segunda a sexta-feira.**

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item 7., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.6. A adjudicação será feita por **lote**.

### 8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### 9. DA CONTRATAÇÃO

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta integra este edital como **ANEXO - "MINUTA DE CONTRATO"** ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.3.6. e 5.3.7. do item 5. ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., ou se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação nos endereços eletrônicos [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes), [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "e-negociospublicos".

9.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 4.5 a 4.11. do item 4. e subitens 7.1. a 7.6. do item 7., todos deste Edital.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

9.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008, c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

9.4.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

9.5. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

9.5.1. Comprovar poderes do representante da adjudicatária assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

9.5.2. Indicar formalmente preposto para representá-la durante a gestão contratual.

9.5.3. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

9.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.6.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital ASSINA.SP.

9.6.1.1. Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil, bem como observar os procedimentos detalhados na página eletrônica do portal Assina.SP.

**10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

10.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no seguinte endereço:

**Instituto de Ciências Biomédicas**

**Almoxarifado - Avenida Professor Lineu Prestes, 2.415 - Biomédica III - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP: 05508-000 - Fone: (011) 3091-7361**

**Horário: das 09:00 às 16:00 horas.**

10.1.1. O objeto descrito no **ANEXO - OBJETO DO CONTRATO** terá **prazo de garantia** não inferior **ao estabelecido no Anexo do Objeto**.

10.1.2. No momento da entrega, os produtos deverão contar com **prazo de validade** não inferior **ao estabelecido no Anexo do Objeto**, observadas as condições fixadas no **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

10.2. A entrega deverá ocorrer em prazo não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, conforme condições fixadas no **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

10.2.1. O descumprimento dos prazos contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital.

10.3. Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

10.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

10.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a contratada às penalidades previstas neste Edital.

10.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste edital.

10.5.1. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **material**, no(a) **Almoxarifado** do(a) **Instituto de Ciências Biomédicas**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

11.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

11.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 11.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, as situações distintas deverão ser, também, destacadas nesse mesmo documento.

11.2. São condições para a liberação do pagamento:

11.2.1. O recebimento definitivo do **objeto**;

11.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

11.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

11.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

11.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei Estadual nº. 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.364.1043.5305, 12.364.1043.5304** - Classificação de Despesa Orçamentária **4.4.90.52.00**

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciado no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

13.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br); no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, da resolução CC-52/2009, que alterou o regulamento anexo da Resolução CC-27/2006, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes), [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) - opção "pregaoeletronico" e [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), opção "enegociospublicos".

14.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizadas nos seguintes endereços eletrônicos: **www.bec.sp.gov.br** e **www.usp.br/licitacoes**. É da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

14.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.7. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

14.9. A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

14.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

14.13. Integram o instrumento convocatório:

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES**

**ANEXO IV - AMOSTRA**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA**

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

São Paulo, ..... de ..... de 2022

.....  
**Prof(a). Dr(a). Patricia Gama**  
**Diretor de Unidade de Ensino**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO OBJETO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022 - ICB**

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços;

Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante vencedora a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo as penalidades previstas neste instrumento.

**LOTE/ITEM 01: MICROCOMPUTADOR****QUANTIDADE: 70 UNIDADES****UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS****1. Gabinete**

- 1.1. Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir no máximo 1,2 litros, deverá ser "tool-less" para abertura e remoção do disco rígido de 2,5" e memória, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados.
- 1.2. Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando à fixação do equipamento ao monitor ofertado sendo: fixação no próprio monitor ou no pedestal, deverá formar um conjunto único e compacto, utilizando o padrão VESA. A solução não poderá utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.
- 1.3. Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através de combinação de teclas no teclado conectado através de porta USB, visto que o equipamento estando atrás do monitor poderá ficar de difícil acesso ao usuário.
- 1.4. Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (*Motherboard*), possuindo potência máxima de até 90 Watts. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 88% comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido;

**2. Placa mãe "motherboard"**

- 2.1. Com arquitetura Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX ou suas variações, Hypertransport de no mínimo de 2666 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s;
- 2.2. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.
- 2.3. Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot M.2;

- 2.4. Placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 64 (sessenta e quatro) GB;
- 2.5. Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas:
- 2.6. 5 (cinco) portas USB do Tipo-A, sendo pelo menos 1 (uma) localizada na parte frontal do gabinete e do total de portas pelo menos duas com velocidade de 10 Gbps, sendo pelo menos uma porta com recurso de *charging*, mesmo com o equipamento desligado porem conectado ao carregador e localizada na parte frontal do equipamento;
- 2.7. Deverá possuir pelo menos 1 (uma) porta USB do Tipo-C, com no mínimo 5 Gbps;
- 2.8. 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento, sendo aceito porta do tipo Combo, compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior.
- 2.9. Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

### 3. Processador

- 3.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- 3.2. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
- 3.3. Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo seis núcleos (Six-Core), com frequência de operação interna mínima de 2,3 GHz;
- 3.4. Memória cachê mínima de 12MB;
- 3.5. Hypertransport de no mínimo de 2666 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s.
- 3.6. Processador com índice de desempenho de 10.000 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme endereço (site): "[http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)";;

### 4. Memória

- 4.1. 16 GB – SDRAM DDR-4, em 2 (dois) módulos de 8192 Mb, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 2666 Mhz ou superior.
- 4.2. Configurados através da tecnologia dual-channel;
- 4.3. Deverá possuir expansão de no mínimo 64 GB;

### 5. BIOS

- 5.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
- 5.2. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- 5.3. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 5.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 5.5. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 5.6. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- 5.7. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pela **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** no gabinete do equipamento.
- 5.8. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** estampado na inicialização da BIOS do equipamento.
- 5.9. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
  - 5.9.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
  - 5.9.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
  - 5.9.3. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
- 5.10. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
- 5.11. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 5.12. Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- 5.13. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- 5.14. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
- 5.15. Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
- 5.16. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 5.17. Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.18. Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x).
- 5.19. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT.
- 5.20. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como: HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

### 6. Controladora de disco rígido

- 6.1. Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 GB/S;
- 6.2. PCIe Gen. 3 x4 ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido;

### 7. Controladora de vídeo

- 7.1. 1 (uma) compatível com o padrão FHD, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;
- 7.2. Deverá atender ao padrão **DIRECTX 12** ou superior;
- 7.3. Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) HDMI 2.0 e 1 (um) DisplayPort 1.4 ou superiores, compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

### 8. Unidade de disco rígido

- 8.1. 1 (uma) unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen3 x4 ou superior e com no mínimo, **512 GB** (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, deve possuir a tecnologia NVME nativa e possuir velocidade de no mínimo 2100 MB/s para leitura sequencial e 1400 MB/s para gravação sequencial.

### 9. Teclado

- 9.1. 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).
- 9.2. Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento

## 10. Mouse óptico

- 10.1. 1 (um) mouse externo, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware.
- 10.2. Óptico com botão de rolagem;
- 10.3. Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;
- 10.4. Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento

## 11. Interface de rede local

- 11.1. 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ-45.
- 11.2. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX em slot padrão PCI-Express. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Deverá possuir botão de liga/desliga do módulo WIFI, sendo aceita soluções através de software e/ou combinação de teclas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;
- 11.3. 01 (uma) uma interface Bluetooth v5.0 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;

## 12. Software de Atualização e Reparo

- 12.1. O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers e BIOS e permitir o usuário escolher quando instalá-los.
- 12.2. Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento e do sistema operacional (Microsoft Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar erros do sistema ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

## 13. Sistema Operacional

- 13.1. 1 (um) Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e deverá ser replicada em todos os equipamentos.
- 13.2. Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, será aceita solução disponível para download no site do fabricante do equipamento.

## 14. Garantia

- 14.1. Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
- 14.2. O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.
- 14.3. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas;
- 14.4. Informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
- 14.5. Informar o site na internet do fabricante ou da contratada para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);
- 14.6. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- 14.7. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.
- 14.8. A garantia não será afetada caso à **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB**;
- 14.9. Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição onsite da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.
- 14.10. Caso ocorra qualquer problema no disco rígido, o componente defeituoso permanecerá em posse deste, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB**, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

## 15. Certificações e compatibilidade

- 15.1. Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá ser relacionar os centros técnicos de todo o **ESTADO DE SÃO PAULO**.
- 15.2. Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o desktop, emitido por um órgão credenciado pelo **INMETRO** ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador está em conformidade com as normas **IEC60950** (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), e **EPEAT** (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado SILVER ou superior, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- 15.3. Os fabricantes dos equipamentos deverão estar aderentes à norma **RoHS**, (*European Union Restriction of Hazardous Substances*);
- 15.4. O microcomputador ofertado deverá constar no Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 11".
- 15.5. Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 11 Professional.
- 15.6. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá possuir sistema e responsabilizem pelo mecanismo de logística reversa sem custo à **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** e ser na modalidade on-site. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado com todo o procedimento a ser realizado e responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O procedimento deverá ter amplitude nacional e possuir certificação quando a conformidade ao padrão de Gestão Ambiental.

**16. Das comprovações**

- 16.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, **e anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- 16.2. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

**17. Da amostra**

- 17.1. A licitante vencedora deverá apresentar **AMOSTRA**, sem ônus para à **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, do objeto a ser ofertado a fim de verificar o atendimento aos termos do Edital.
- 17.2. O prazo para entrega das amostras será de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação feita pelo pregoeiro na sessão pública do pregão. As amostras deverão ser entregues ao Setor de Informática, conforme o **ANEXO IV – AMOSTRA** do presente edital.
- 17.3. No caso de não atendimento à exigência acima ou no caso de a amostra não ser aprovada pela área de avaliação da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, o pregoeiro desclassificará a proposta e convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- 17.4. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

**LOTE/ITEM 02: MICROCOMPUTADOR****QUANTIDADE: 07 UNIDADES****UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS****1. Gabinete**

- 1.1. Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir no máximo 1,2 litros, deverá ser “tool-less” para abertura e remoção do disco rígido de 2,5” e memória, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados.
- 1.2. Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando à fixação do equipamento ao monitor ofertado sendo: fixação no próprio monitor ou no pedestal, deverá formar um conjunto único e compacto, utilizando o padrão VESA. A solução não poderá utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.
- 1.3. Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através de combinação de teclas no teclado conectado através de porta USB, visto que o equipamento estando atrás do monitor poderá ficar de difícil acesso ao usuário.
- 1.4. Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (*Motherboard*), possuindo potência máxima de até 90 Watts. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 88% comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido;

**2. Placa mãe “motherboard”**

- 2.1. Com arquitetura Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX ou suas variações, Hypertransport de no mínimo de 2666 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s;
- 2.2. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.
- 2.3. Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot M.2;
- 2.4. Placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 64 (sessenta e quatro) GB;
- 2.5. Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas:
- 2.6. 5 (cinco) portas USB do Tipo-A, sendo pelo menos 1 (uma) localizada na parte frontal do gabinete e do total de portas pelo menos duas com velocidade de 10 Gbps, sendo pelo menos uma porta com recurso de *charging*, mesmo com o equipamento desligado porém conectado ao carregador e localizada na parte frontal do equipamento;
- 2.7. Deverá possuir pelo menos 1 (uma) porta USB do Tipo-C, com no mínimo 5 Gbps;
- 2.8. 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento, sendo aceito porta do tipo Combo, compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior.

- 2.9. Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

### 3. Processador

- 3.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- 3.2. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
- 3.3. Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo oito núcleos (octa-Core), com frequência de operação interna mínima de 2,0 GHz;
- 3.4. Memória cachê mínima de 16MB;
- 3.5. Hypertransport de no mínimo de 2666 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s.
- 3.6. Processador com índice de desempenho de 13.000 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme endereço (site): "[http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)".;

### 4. Memória

- 4.1. 16 GB – SDRAM DDR-4, em 2 (dois) módulos de 8192 Mb, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 2666 Mhz ou superior.
- 4.2. Configurados através da tecnologia dual-channel.
- 4.3. Deverá possuir expansão de no mínimo 64 GB;

### 5. BIOS

- 5.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
- 5.2. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- 5.3. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 5.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 5.5. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 5.6. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- 5.7. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pela **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** no gabinete do equipamento.

- 5.8. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** estampado na inicialização da BIOS do equipamento.
- 5.9. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
  - 5.9.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
  - 5.9.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
  - 5.9.3. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
- 5.10. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
- 5.11. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 5.12. Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- 5.13. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- 5.14. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
- 5.15. Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
- 5.16. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 5.17. Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);
- 5.18. Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x).
- 5.19. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT.
- 5.20. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como: HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

## **6. Controladora de disco rígido**

- 6.1. Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 GB/S;



- 6.2. PCIe Gen. 3 x4 ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido;

## 7. Controladora de vídeo

- 7.1. 1 (uma) compatível com o padrão FHD, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;
- 7.2. Deverá atender ao padrão **DIRECTX 12** ou superior;
- 7.3. Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) HDMI 2.0 e 1 (um) DisplayPort 1.4 ou superiores, compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

## 8. Unidade de disco rígido

- 8.1. 1 (uma) unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen3 x4 ou superior e com no mínimo, **512 GB** (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, deve possuir a tecnologia NVME nativa e possuir velocidade de no mínimo 2100 MB/s para leitura sequencial e 1400 MB/s para gravação sequencial.

## 9. Teclado

- 9.1. 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).
- 9.2. Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento

## 10. Mouse óptico

- 10.1. 1 (um) mouse externo, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware.
- 10.2. Óptico com botão de rolagem;
- 10.3. Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;
- 10.4. Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento

## 11. Interface de rede local

- 11.1. 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1,

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ-45.

- 11.2. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX em slot padrão PCI-Express. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Deverá possuir botão de liga/desliga do módulo WIFI, sendo aceita soluções através de software e/ou combinação de teclas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;
- 11.3. 01 (uma) interface Bluetooth v5.0 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;

### 12. Software de Atualização e Reparo

- 12.1. O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers e BIOS e permitir o usuário escolher quando instalá-los.
- 12.2. Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento e do sistema operacional (Microsoft Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar erros do sistema ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

### 13. Sistema Operacional

- 13.1. 1 (um) Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e deverá ser replicada em todos os equipamentos.
- 13.2. Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, será aceita solução disponível para download no site do fabricante do equipamento.

### 14. Garantia

- 14.1. Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
- 14.2. O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.
- 14.3. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas;
- 14.4. Informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
- 14.5. Informar o site na internet do fabricante ou da contratada para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);
- 14.6. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;

- 14.7. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.
- 14.8. A garantia não será afetada caso à **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB**;
- 14.9. Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição onsite da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.
- 14.10. Caso ocorra qualquer problema no disco rígido, o componente defeituoso permanecerá em posse deste, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB**, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

## 15. Certificações e compatibilidade

- 15.1. Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá ser relacionar os centros técnicos de todo o **ESTADO DE SÃO PAULO**.
- 15.2. Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o desktop, emitido por um órgão credenciado pelo **INMETRO** ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador esta em conformidade com as normas **IEC60950** (*Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment*), e **EPEAT** (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado SILVER ou superior, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente.
- 15.3. Os fabricantes dos equipamentos deverão estar aderentes à norma **RoHS**, (*European Union Restriction of Hazardous Substances*);
- 15.4. O microcomputador ofertado deverá constar no Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 11".
- 15.5. Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 11 Professional.
- 15.6. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá possuir sistema e responsabilizem pelo mecanismo de logística reversa sem custo à **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** e ser na modalidade on-site. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado com todo o procedimento a ser realizado e responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O procedimento deverá ter amplitude nacional e possuir certificação quando a conformidade ao padrão de Gestão Ambiental.

## 16. Das comprovações

- 16.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, **e anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- 16.2. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

## 17. Da amostra

- 17.1. A licitante vencedora deverá apresentar **AMOSTRA**, sem ônus para à **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, do objeto a ser ofertado a fim de verificar o atendimento aos termos do Edital.
- 17.2. O prazo para entrega das amostras será de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação feita pelo pregoeiro na sessão pública do pregão. As amostras deverão ser entregues ao Setor de Informática, conforme o **ANEXO IV – AMOSTRA** do presente edital.
- 17.3. No caso de não atendimento à exigência acima ou no caso de a amostra não ser aprovada pela área de avaliação da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, o pregoeiro desclassificará a proposta e convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- 17.4. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

**LOTE/ITEM 03: NOTEBOOK**  
**QUANTIDADE: 10 UNIDADES**  
**UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE**

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

#### 1. Gabinete

- 1.1 Notebook com as seguintes características: Gabinete com composto de carbono, magnésio, titânio ou alumínio.
- 1.2 Espessura máxima de 2,09 cm com equipamento fechado.
- 1.3 Peso máximo de 1,70 Kg, com bateria e SSD instalados.
- 1.4 Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.
- 1.5 Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
- 1.6 Leitor de impressão digital integrado ao gabinete, sensível ao toque, não sendo aceitas soluções externas. Deverá ser fornecido software para implantação e utilização do mesmo.
- 1.7 Leitor de cartões inteligentes (SmartCard) integrado ao gabinete, não sendo aceitas soluções externas com suporte aos cartões ISO-7816. Deverá ser fornecido software para implantação e utilização do mesmo.

- 1.8 Botão de liga/desliga, com luz de indicativas;
- 1.9 Entrada para trava de segurança.
- 1.10 Suporte à utilização de docking station, através da conexão USB Tipo C, a mesma deverá ter capacidade de carregar a bateria do equipamento.
- 1.11 Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 720 Pixels HD, com suporte ao reconhecimento facial.
- 1.12 Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, com no mínimo 3 (três) células e autonomia mínima (tempo de descarga) de 6,0 horas (seis horas).
- 1.13 Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática com cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Caso seja fornecido no novo padrão de tomadas deverá ser fornecido adaptador para o padrão antigo. Deverá ter capacidade de carregar 35% da bateria em 20 minutos.

## 2. Placa mãe “motherboard”

- 2.1 Mínimo de 2 (dois) slots para memória do tipo SODIMM, sendo aceito um slot e um módulo soldado diretamente na placa-mãe que permita expansão em até 40 (quarenta) Gigabytes.
- 2.2 Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).
- 2.3 Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição.
- 2.4 Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.
- 2.5 Deverá possuir as seguintes interfaces:
  - 2.5.1 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) do Tipo A, com velocidade mínima de 5 Gbps, com pelo menos 01 (uma) porta com recurso de *charging*, mesmo com o equipamento desligado porém conectado ao carregador;
  - 2.5.2 01 (uma) porta USB do Tipo C, com velocidade mínima de 40 Gbps e com recurso de *charging*, mesmo com o equipamento desligado porém conectado ao carregador;
  - 2.5.3 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som estéreo com alto-falantes e microfone integrados, controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas.

## 3. Processador

- 3.1 Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- 3.2 Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
- 3.3 Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo seis núcleos (Quad-Core), com frequência de operação interna mínima de 2,6 GHz;
- 3.4 Memória cachê mínima de 8MB;
- 3.5 Hypertransport de no mínimo de 2666 MHz ou DMI de no mínimo 4 GT/s.
- 3.6 Processador com índice de desempenho de 10.000 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme endereço (site): “[http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)” .;

#### 4. Memória

- 4.1 08 GB – SDRAM DDR-4, em 1 módulos de 8192 Mb, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 3200 Mhz ou superior.
- 4.2 Suporte a tecnologia dual-channel.
- 4.3 Deverá possuir expansão de no mínimo 40 GB;

#### 5. BIOS

- 5.1 A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
- 5.2 BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- 5.3 A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 5.4 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 5.5 Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 5.6 Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- 5.7 Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pela **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** no gabinete do equipamento.
- 5.8 A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** estampado na inicialização da BIOS do equipamento.
- 5.9 Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
  - 5.9.1 A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
  - 5.9.2 O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
  - 5.9.3 Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
- 5.10 Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
- 5.11 Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e

teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

- 5.12 Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- 5.13 Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- 5.14 Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
- 5.15 Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
- 5.16 Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 5.17 Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);
- 5.18 Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x).
- 5.19 A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT.
- 5.20 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como: HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

## 6. Controladora de disco rígido

- 6.1 PCIe Gen. 3 x4 ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido;

## 7. Controladora de vídeo / Display

- 7.1 1 (uma) compatível com o padrão FHD, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ.
- 7.2 Possuir compartilhamento randômico da memória RAM. Deverá atender ao padrão **DIRECTX 12.1** ou superior.
- 7.3 Deverá possuir conector externos HDMI ou DisplayPort para conexão de monitores externos.
- 7.4 Tela LED com dimensão de no mínimo 14" e no máximo a 15,6" polegadas na diagonal, deverá possuir recurso de privacidade sendo possível a ativação e desativação através de teclado exclusiva ou combinação da mesma (F1....F12+Tecla);
- 7.5 Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
- 7.6 Deverá possuir tratamento anti-reflexivo.

## 8. Unidade de SSD

- 8.1 1 (uma) unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen3 x4 ou superior e com no mínimo, **256 GB** (sem a necessidade de utilização de compactadores),

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, deve possuir a tecnologia NVME embarcadas. Deverá possuir no mínimo 2100 MB/s para leitura sequencial e 1400 MB/s para gravação sequencial.

### 9. Teclado / Mouse (integrados)

- 9.1 1 (um) teclado com no mínimo de 90% de correspondência ao padrão ABNTII e com tecnologia retro-iluminada. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNTII.
- 9.2 Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
- 9.3 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 9.4 Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem.

### 10. Acessórios

- 10.1 1 (um) mouse externo, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware.
- 10.2 Óptico com botão de rolagem;
- 10.3 Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;
- 10.4 Aceito solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do equipamento.
- 10.5 Mochila própria para notebook, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível, com peso de até 5 Kg e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

### 11. Interfaces rede local e Interface sem fio

- 11.1 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ-45.
- 11.2 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX em slot padrão PCI-Express. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Deverá possuir botão de liga/desliga do modulo WIFI, sendo aceita soluções através de software e/ou combinação de teclas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta copia do certificado de homologação;
- 11.3 01 (uma) uma interface Bluetooth v5.0 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta copia do certificado de homologação;



## 12. Software de Atualização e Reparo

- 12.1 O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers e BIOS e permitir o usuário escolher quando instalá-los.
- 12.2 Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento e do sistema operacional (Microsoft Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar erros do sistema ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

## 13. Sistema Operacional

- 13.1 1 (um) Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e deverá ser replicada em todos os equipamentos.
- 13.2 Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, será aceita solução disponível para download no site do fabricante do equipamento.

## 14. Garantia

- 14.1 Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
- 14.2 O prazo de garantia será de 48 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, com exceção da bateria, que deverá ser de 36 meses.
- 14.3 O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão em no máximo 48 horas.
- 14.4 Informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.
- 14.5 Informar o site na internet do fabricante ou da contratada para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros).
- 14.6 O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.
- 14.7 A garantia técnica, oferecida pelo fabricante ou pela contratada, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.
- 14.8 A garantia não será afetada caso à **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia deste opcionais será total responsabilidade da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB**;

- 14.9** Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição onsite da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.
- 14.10** Caso ocorra qualquer problema no disco rígido, o componente defeituoso permanecerá em posse deste, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** por medida de segurança e confidencialidade de informações.

## **15. Certificações e compatibilidade**

- 15.1** Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá ser relacionar os centros técnicos de todo o **ESTADO DE SÃO PAULO**.
- 15.2** Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o notebook, emitido por um órgão credenciado pela **INMETRO** ou Documento internacional similar, comprovando que o notebook esta em conformidade com as normas **IEC60950** (*Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment*), e **EPEAT** (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado SILVER, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente.
- 15.3** O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma **RoHS**, (*European Union Restriction of Hazardous Substances*);
- 15.4** O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 11".
- 15.5** Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 11 Professional.
- 15.6** Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá possuir sistema e responsabilizem pelo mecanismo de logística reversa sem custo à **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** e ser na modalidade on-site. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado com todo o procedimento a ser realizado e responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O procedimento deverá ter amplitude nacional e possuir certificação quando a conformidade ao padrão de Gestão Ambiental.
- 15.7** O equipamento deverá possuir certificado MIL-STD-810, o licitante deverá comprovar (por meio da documentação técnica do produto e ensaios, por institutos ou órgãos competentes nacionais ou documento internacional com reconhecimento pelo INMETRO), que o equipamento possui resistência e robustez.

## **16. Das comprovações**

- 16.1** As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e **anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- 16.2** A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

**17. Da amostra**

- 17.1** A licitante vencedora deverá apresentar **AMOSTRA**, sem ônus para à **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, do objeto a ser ofertado a fim de verificar o atendimento aos termos do Edital.
- 17.2** O prazo para entrega das amostras será de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação feita pelo pregoeiro na sessão pública do pregão. As amostras deverão ser entregues ao Setor de Informática, conforme o **ANEXO IV – AMOSTRA** do presente edital.
- 17.3** No caso de não atendimento à exigência acima ou no caso de a amostra não ser aprovada pela área de avaliação da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, o pregoeiro desclassificará a proposta e convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- 17.4** Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

**LOTE/ITEM 04: MONITOR DE VÍDEO****QUANTIDADE: 69 UNIDADES****UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:****1. Monitor:**

- 1.1.** 1 (um) Monitor com tecnologia IPS, de no mínimo 21,5 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical;
- 1.2.** Com ajuste de altura de no mínimo 100 mm e rotação de 90°;
- 1.3.** Tempo de resposta de no mínimo 8 ms;
- 1.4.** Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- 1.5.** Brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 1.6.** Conectores: 1 (um) HDMI (digital) e 1 (um) DisplayPort (digital);
- 1.7.** Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor);
- 1.8.** Contraste de no mínimo 1000:1 (estático) ou 3000:1 (dinâmico);
- 1.9.** Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°;
- 1.10.** Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- 1.11.** Frequência Horizontal de no mínimo 30 até 80 kHz;
- 1.12.** Frequência Vertical de no mínimo 50 até 60 Hz;
- 1.13.** Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste,
- 1.14.** Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor,
- 1.15.** Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal),
- 1.16.** Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
- 1.17.** Economia de Energia: Compatível com Energy Star;
- 1.18.** Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo HDMI (1,8 m), Cabo DisplayPort (1,8 m), guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

com a placa de vídeo do equipamento, não sendo aceita solução através de adaptadores;

### 2. Garantia

- 2.1. Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
- 2.2. O prazo de garantia será de 12 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.
- 2.3. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas.
- 2.4. Informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022 - ICB****CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

**(Obs.: Este documento deverá ser apresentado somente pela empresa autora da melhor oferta da licitação, conforme subitem 4.8. do Edital)**

**Ao  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, observada a descrição dos itens constantes do Anexo I:

**1. Identificação da empresa Licitante:****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****FONE:****E-MAIL:****SITE:****NOME DO REPRESENTANTE:****2. Proposta:**

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	MARCA	MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3)=(1)X(2)
01	<b>MICROCOMPUTADOR</b> CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL	UNID.	70					
02	<b>MICROCOMPUTADOR</b> CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL	UNID.	7					
03	<b>NOTEBOOK</b> CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL	UNID.	10					

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

<b>04</b>	<b>MONITOR</b> CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL	UNID.	69					
<b>VALOR TOTAL</b>								

**3. Das demais condições:**

- Prazo de garantia: **Em conformidade com o subitem 3.2.c.3) do Edital e item 14 do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Edital;**
- Prazo de validade: **Em conformidade com o subitem 3.2.c.4) do Edital e item 14 do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Edital;**
- Prazo de entrega: **Em conformidade com o subitem 3.2.c.1) do Edital;**
- Validade da Proposta: **Em conformidade com o subitem 3.2.c.2) do Edital;**
- **ANEXAR À PROPOSTA COMERCIAL DOCUMENTOS / CATÁLOGOS / CERTIFICAÇÕES COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CLARAS, COMPLETAS E MINUCIOSAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS OFERTADOS, INFORMANDO A MARCA, O MODELO E O FABRICANTE.**
- **NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR INCLUSOS, ALÉM DO LUCRO, TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO.**
- **NÃO SERÁ ADMITIDA A PROPOSTA PARCIAL, ISTO É, A OFERTA DEVERÁ ABRANGER A INTEGRALIDADE DO ITEM/LOTE DE INTERESSE DA PROPONENTE.**
- **\*\*\*IMPORTANTE: O JULGAMENTO SERÁ PELO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS/LOTES EM DISPUTA.**

Declaramos total concordância com os termos do Edital e seus anexos em referência e das condições da presente licitação.

....., ... de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO III  
REDUÇÃO DE LANCES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022 - ICB**

O valor mínimo de redução entre lances será aplicado sobre o preço **unitário do lote** em disputa.

	<b>LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES</b>
<b>ITEM/LOTE 01</b>	<b>R\$ 70,00</b>
<b>ITEM/LOTE 02</b>	<b>R\$ 80,00</b>
<b>ITEM/LOTE 03</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>ITEM/LOTE 04</b>	<b>R\$ 15,00</b>



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO IV  
AMOSTRA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022 - ICB**

Objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em conformidade com o requisitado pelo Edital, É OBRIGATORIA a apresentação de amostras para o(s) seguinte(s) item(ns), de acordo com os seguintes critérios:

**O(S) LICITANTE(S) DETENTOR(ES) DA(S) MELHOR(ES) OFERTA(S) APENAS DOS ITENS/LOTES 01, 02 E 03** deverá(ão) enviar **AMOSTRAS**, em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a data da realização do Pregão para cada um dos itens de acordo com os critérios abaixo:

**1 – REQUISITOS GERAIS**

TABELA I		
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE DE AMOSTRA
01	MICROCOMPUTADOR CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO VIDE ANEXO I DO EDITAL	1 UNIDADE
02	MICROCOMPUTADOR CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO VIDE ANEXO I DO EDITAL	1 UNIDADE
03	NOTEBOOK CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO VIDE ANEXO I DO EDITAL	1 UNIDADE
04	NÃO NECESSITA AMOSTRA	

**2 – MANUAIS, CATÁLOGOS E CERTIFICAÇÕES**

As amostras devem vir acompanhadas de todos os manuais, catálogos e certificações.

**3 – AMOSTRAS**

**Os licitantes detentores das melhores ofertas dos lotes 01, 02 e 03** deverão apresentar 01 (uma) unidade de cada item licitado, para verificação dos requisitos.

As amostras deverão ser apresentadas devidamente identificadas, nas embalagens originais dos fabricantes, dentro do prazo de validade e com as respectivas instruções de uso, se necessário.

As amostras deverão **OBRIGATORIAMENTE** estar identificadas com os seguintes dados:

- Licitação: n.º e data do Pregão Eletrônico;
- Item licitado: n.º do lote e item, observada a identificação constante do Anexo I
- Descrição do Objeto;
- Fornecedor: razão social completa;

Podendo ainda conter:

- Fornecedor: nome e número do telefone com DDD;
- Representante: nome e número do telefone com DDD.





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:

Universidade de São Paulo

Instituto de Ciências Biomédicas ICB/USP

Setor de Informática

Avenida Professor Lineu Prestes, 2.415 - Edifício Biomédicas III

Cidade Universitária - Butantã - São Paulo – SP

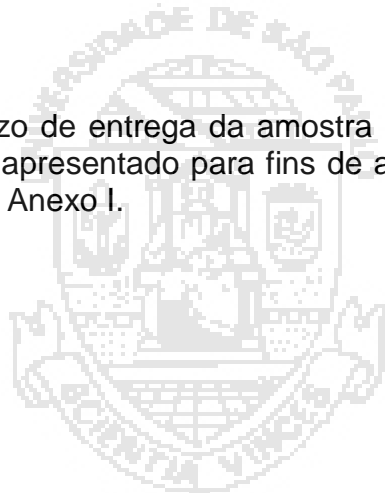
CEP: 05508-000

A/c: Gerardo Nantes Casalderrey: (11) 3091-8051 – gera@icb.usp.br

Edson Gonçalves de Araújo: (11) 3091-7278 – edsonx@icb.usp.br

Horário: das 08:00 às 17:00 horas.

- O prazo para entrega das amostras será de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação feita pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.
- No caso de não atendimento às exigências do Edital ou no caso de a amostra não ser aprovada pela área de avaliação da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, o pregoeiro desclassificará a proposta e convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante da Descrição do Objeto – Anexo I.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022 - ICB

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social), interessada em participar do **PREGÃO Nº 00007/2022 - ICB**, da **Instituto de Ciências Biomédicas**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, a ..... (razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO  
TRABALHO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022 - ICB**

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO Nº 00007/2022 - ICB**, da **Instituto de Ciências Biomédicas**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022 - ICB**

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa .....(nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022 - ICB**, da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio da **Instituto de Ciências Biomédicas**, , declaro para os devidos fins que durante o período de garantia dos bens, tanto este quanto as partes/peças que o compõem e que apresentarem defeitos serão reparados e/ou trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio, se necessário, de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022 - ICB**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) ..... E A EMPRESA ..... OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE .....**

**(DEVERÁ SER OBSERVADA A OBRIGATORIEDADE DO TERMO DE CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 E PARÁGRAFO 4º DA LEI FEDERAL 8.666/93)**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de **2022**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Instituto de Ciências Biomédicas, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63.025.530/0005-38, localizada(o) no(a) Av. Professor Lineu Prestes, 2415 - ICB - Bloco III - térreo - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP: 05508900, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Patricia Gama, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., CNPJ n.º ..... sediada à ....., representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais 47.297/2002 e 49.722/2005, no Regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006 e na Resolução CEGP-10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022 - ICB**, assinam o presente contrato obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de **MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK, MONITOR DE VIDEO**, conforme descrito no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"** e no **ANEXO - "DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

1.2. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste **CONTRATO** deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) seguinte(s) endereço(s):

**Instituto de Ciências Biomédicas**

**Almoxarifado - Avenida Professor Lineu Prestes, 2.415 - Biomédica III - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP: 05508-000 - Fone: (011) 3091-7361  
Horário: das 09:00 às 16:00 horas.**

2.2. A entrega deverá ocorrer em prazo não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, observadas as condições fixadas no **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.3. Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

2.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

2.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Contrato, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

2.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato.

2.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste Contrato.

2.5.1. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E VALIDADE

3.1. O(s) materiais descritos no **ANEXO - OBJETO DO CONTRATO** terá(ão) **garantia** por prazo não inferior **ao estabelecido no Anexo do Objeto**.

3.2. No momento da entrega, os produtos deverão contar com **prazo de validade** não inferior **ao estabelecido no Anexo do Objeto**, observadas as condições fixadas no **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações estabelecidas em lei e das constantes dos **Anexos - OBJETO DO CONTRATO** e **OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, este último se houver, a **CONTRATADA** é responsável por:

4.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE**;

4.1.2. Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos, aqui incluídas, entre outras, as despesas com embalagem, frete e/ou transportes, seguros, além de quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias à boa execução deste Contrato;

4.1.3. Designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;

4.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.5. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente, durante o período que permanecerem nas instalações da **CONTRATANTE**;

4.1.6. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), quando necessário à execução do contrato.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 4.1.7. Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, participando de reuniões, respondendo aos questionamentos e prestando esclarecimentos por escrito, sempre que solicitado;
- 4.1.8. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, pelo prazo e nas condições fixadas no **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.
- 4.1.9. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato;
- 4.1.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução deste Contrato;
- 4.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 4.1.13. Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A Sr.(a) ..... está designado pela **CONTRATANTE** para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA**.

5.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e correspondentes Anexos.

5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.

5.2.1. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

5.3. Cabe, ainda, à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos em razão da execução do objeto, depois do recebimento definitivo e de acordo com as condições fixadas neste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS**

7. O valor total do presente contrato é de R\$..... . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **12.364.1043.5305, 12.364.1043.5304** - Classificação de Despesa Orçamentária **4.4.90.52.00**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual n.º 10.320/1968.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **material** no(a) **Almoxarifado** do(a) **Instituto de Ciências Biomédicas**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, as situações distintas deverão ser, também, destacadas nesse mesmo documento.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula - Das Penalidades.



CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9. O(s) valor(es) constante(s) do presente contrato, expresso(s) em reais (R\$), não sofrerá(ão) reajuste(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

10.1. Nesta contratação não será exigida a prestação de garantia da fiel execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/1993 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

11.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

11.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.3.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.4. Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4.1. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

11.5. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

11.6. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br); no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

11.7. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação.

12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

12.3. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, ... de ..... de 2022

.....  
**P/ CONTRATANTE**

**Prof(a). Dr(a). Patricia Gama**  
**Diretor de Unidade de Ensino**

.....  
**P/ CONTRATADA**





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra o contrato firmado nesta data.

São Paulo, ... de ..... de .....

.....  
**P/ CONTRATANTE**

**Prof(a). Dr(a). Patricia Gama**  
**Diretor de Unidade de Ensino**

.....  
**P/ CONTRATADA**



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO II****DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO****LOTE/ITEM 01: MICROCOMPUTADOR****QUANTIDADE: 70 UNIDADES****UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS****1. Gabinete**

- 1.1. Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir no máximo 1,2 litros, deverá ser “tool-less” para abertura e remoção do disco rígido de 2,5” e memória, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados.
- 1.2. Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando à fixação do equipamento ao monitor ofertado sendo: fixação no próprio monitor ou no pedestal, deverá formar um conjunto único e compacto, utilizando o padrão VESA. A solução não poderá utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.
- 1.3. Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através de combinação de teclas no teclado conectado através de porta USB, visto que o equipamento estando atrás do monitor poderá ficar de difícil acesso ao usuário.
- 1.4. Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (*Motherboard*), possuindo potência máxima de até 90 Watts. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 88% comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido;

**2. Placa mãe “motherboard”**

- 2.1. Com arquitetura Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX ou suas variações, Hypertransport de no mínimo de 2666 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s;
- 2.2. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.
- 2.3. Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot M.2;
- 2.4. Placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 64 (sessenta e quatro) GB;
- 2.5. Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas:
- 2.6. 5 (cinco) portas USB do Tipo-A, sendo pelo menos 1 (uma) localizada na parte frontal do gabinete e do total de portas pelo menos duas com velocidade de 10 Gbps, sendo pelo menos uma porta com recurso de *charging*, mesmo com o equipamento desligado porém conectado ao carregador e localizada na parte frontal do equipamento;
- 2.7. Deverá possuir pelo menos 1 (uma) porta USB do Tipo-C, com no mínimo 5 Gbps;

- 2.8. 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento, sendo aceita porta do tipo Combo, compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior.
- 2.9. Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

### 3. Processador

- 3.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- 3.2. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
- 3.3. Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo seis núcleos (Six-Core), com frequência de operação interna mínima de 2,3 GHz;
- 3.4. Memória cachê mínima de 12MB;
- 3.5. Hypertransport de no mínimo de 2666 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s.
- 3.6. Processador com índice de desempenho de 10.000 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme endereço (site): "http://www.cpubenchmark.net/cpu\_list.php".;

### 4. Memória

- 4.1. 16 GB – SDRAM DDR-4, em 2 (dois) módulos de 8192 Mb, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 2666 Mhz ou superior.
- 4.2. Configurados através da tecnologia dual-channel;
- 4.3. Deverá possuir expansão de no mínimo 64 GB;

### 5. BIOS

- 5.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
- 5.2. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- 5.3. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 5.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 5.5. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 5.6. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- 5.7. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

fornecida pela **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** no gabinete do equipamento.

- 5.8. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** estampado na inicialização da BIOS do equipamento.
- 5.9. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
  - 5.9.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
  - 5.9.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
  - 5.9.3. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
- 5.10. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
- 5.11. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 5.12. Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- 5.13. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- 5.14. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
- 5.15. Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
- 5.16. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 5.17. Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);
- 5.18. Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x).
- 5.19. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT.
- 5.20. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como: HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

## 6. Controladora de disco rígido

- 6.1. Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 GB/S;
- 6.2. PCIe Gen. 3 x4 ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido;

## 7. Controladora de vídeo

- 7.1. 1 (uma) compatível com o padrão FHD, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;
- 7.2. Deverá atender ao padrão **DIRECTX 12** ou superior;
- 7.3. Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) HDMI 2.0 e 1 (um) DisplayPort 1.4 ou superiores, compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

## 8. Unidade de disco rígido

- 8.1. 1 (uma) unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen3 x4 ou superior e com no mínimo, **512 GB** (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, deve possuir a tecnologia NVME nativa e possuir velocidade de no mínimo 2100 MB/s para leitura sequencial e 1400 MB/s para gravação sequencial.

## 9. Teclado

- 9.1. 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).
- 9.2. Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento

## 10. Mouse óptico

- 10.1. 1 (um) mouse externo, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware.
- 10.2. Óptico com botão de rolagem;
- 10.3. Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;
- 10.4. Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento



## 11. Interface de rede local

- 11.1. 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ-45.
- 11.2. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX em slot padrão PCI-Express. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Deverá possuir botão de liga/desliga do módulo WIFI, sendo aceita soluções através de software e/ou combinação de teclas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;
- 11.3. 01 (uma) interface Bluetooth v5.0 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;

## 12. Software de Atualização e Reparo

- 12.1. O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers e BIOS e permitir o usuário escolher quando instalá-los.
- 12.2. Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento e do sistema operacional (Microsoft Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar erros do sistema ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

## 13. Sistema Operacional

- 13.1. 1 (um) Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e deverá ser replicada em todos os equipamentos.
- 13.2. Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, será aceita solução disponível para download no site do fabricante do equipamento.

## 14. Garantia

- 14.1. Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
- 14.2. O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.
- 14.3. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas;
- 14.4. Informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 14.5. Informar o site na internet do fabricante ou da contratada para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);
- 14.6. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- 14.7. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.
- 14.8. A garantia não será afetada caso à **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB**;
- 14.9. Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição onsite da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.
- 14.10. Caso ocorra qualquer problema no disco rígido, o componente defeituoso permanecerá em posse deste, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB**, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

### 15. Certificações e compatibilidade

- 15.1. Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá ser relacionar os centros técnicos de todo o **ESTADO DE SÃO PAULO**.
- 15.2. Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o desktop, emitido por um órgão credenciado pelo **INMETRO** ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador está em conformidade com as normas **IEC60950** (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), e **EPEAT** (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado SILVER ou superior, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente.
- 15.3. Os fabricantes dos equipamentos deverão estar aderentes à norma **RoHS**, (*European Union Restriction of Hazardous Substances*);
- 15.4. O microcomputador ofertado deverá constar no Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 11".
- 15.5. Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 11 Professional.
- 15.6. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá possuir sistema e responsabilizem pelo mecanismo de logística reversa sem custo à **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** e ser na modalidade on-site. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado com todo o procedimento



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

a ser realizado e responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O procedimento deverá ter amplitude nacional e possuir certificação quando a conformidade ao padrão de Gestão Ambiental.

### 16. Das comprovações

- 16.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, **e anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- 16.2. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

### **LOTE/ITEM 02: MICROCOMPUTADOR**

**QUANTIDADE: 07 UNIDADES**

**UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

##### **1. Gabinete**

- 1.1. Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir no máximo 1,2 litros, deverá ser “tool-less” para abertura e remoção do disco rígido de 2,5” e memória, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados.
- 1.2. Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando à fixação do equipamento ao monitor ofertado sendo: fixação no próprio monitor ou no pedestal, deverá formar um conjunto único e compacto, utilizando o padrão VESA. A solução não poderá utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.
- 1.3. Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através de combinação de teclas no teclado conectado através de porta USB, visto que o equipamento estando atrás do monitor poderá ficar de difícil acesso ao usuário.
- 1.4. Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (*Motherboard*), possuindo potência máxima de até 90 Watts. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 88% comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido;

##### **2. Placa mãe “motherboard”**

- 2.1. Com arquitetura Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX ou suas variações, Hypertransport de no mínimo de 2666 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s;
- 2.2. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.

- 2.3. Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot M.2;
- 2.4. Placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 64 (sessenta e quatro) GB;
- 2.5. Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas:
- 2.6. 5 (cinco) portas USB do Tipo-A, sendo pelo menos 1 (uma) localizada na parte frontal do gabinete e do total de portas pelo menos duas com velocidade de 10 Gbps, sendo pelo menos uma porta com recurso de *charging*, mesmo com o equipamento desligado porem conectado ao carregador e localizada na parte frontal do equipamento;
- 2.7. Deverá possuir pelo menos 1 (uma) porta USB do Tipo-C, com no mínimo 5 Gbps;
- 2.8. 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento, sendo aceito porta do tipo Combo, compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior.
- 2.9. Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

### 3. Processador

- 3.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- 3.2. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
- 3.3. Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo oito núcleos (octa-Core), com frequência de operação interna mínima de 2,0 GHz;
- 3.4. Memória cachê mínima de 16MB;
- 3.5. Hypertransport de no mínimo de 2666 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s.
- 3.6. Processador com índice de desempenho de 13.000 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme endereço (site): ["http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php"](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

### 4. Memória

- 4.1. 16 GB – SDRAM DDR-4, em 2 (dois) módulos de 8192 Mb, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 2666 Mhz ou superior.
- 4.2. Configurados através da tecnologia dual-channel.
- 4.3. Deverá possuir expansão de no mínimo 64 GB;

### 5. BIOS

- 5.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- 5.2. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- 5.3. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 5.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 5.5. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 5.6. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- 5.7. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pela **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** no gabinete do equipamento.
- 5.8. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** estampado na inicialização da BIOS do equipamento.
- 5.9. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
  - 5.9.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
  - 5.9.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
  - 5.9.3. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
- 5.10. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
- 5.11. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 5.12. Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- 5.13. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- 5.14. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
- 5.15. Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
- 5.16. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

- 5.17. Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);
- 5.18. Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x).
- 5.19. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT.
- 5.20. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como: HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

## 6. Controladora de disco rígido

- 6.1. Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 GB/S;
- 6.2. PCIe Gen. 3 x4 ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido;

## 7. Controladora de vídeo

- 7.1. 1 (uma) compatível com o padrão FHD, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;
- 7.2. Deverá atender ao padrão **DIRECTX 12** ou superior;
- 7.3. Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) HDMI 2.0 e 1 (um) DisplayPort 1.4 ou superiores, compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

## 8. Unidade de disco rígido

- 8.1. 1 (uma) unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen3 x4 ou superior e com no mínimo, **512 GB** (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, deve possuir a tecnologia NVME nativa e possuir velocidade de no mínimo 2100 MB/s para leitura sequencial e 1400 MB/s para gravação sequencial.

## 9. Teclado

- 9.1. 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).
- 9.2. Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento

## 10. Mouse óptico

- 10.1. 1 (um) mouse externo, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware.
- 10.2. Óptico com botão de rolagem;
- 10.3. Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;
- 10.4. Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento

## 11. Interface de rede local

- 11.1. 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scailing), com conector RJ-45.
- 11.2. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX em slot padrão PCI-Express. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Deverá possui botão de liga/desliga do modulo WIFI, sendo aceita soluções através de software e/ou combinação de teclas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;
- 11.3. 01 (uma) uma interface Bluetooth v5.0 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;

## 12. Software de Atualização e Reparo

- 12.1. O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers e BIOS e permitir o usuário escolher quando instalá-los.
- 12.2. Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento e do sistema operacional (Microsoft Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar erros do sistema ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

## 13. Sistema Operacional

- 13.1. 1 (um) Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e deverá ser replicada em todos os equipamentos.
- 13.2. Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, será aceita solução disponível para download no site do fabricante do equipamento.

## 14. Garantia

- 14.1. Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
- 14.2. O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.
- 14.3. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas;
- 14.4. Informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
- 14.5. Informar o site na internet do fabricante ou da contratada para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);
- 14.6. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- 14.7. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.
- 14.8. A garantia não será afetada caso à **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB**;
- 14.9. Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição onsite da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.
- 14.10. Caso ocorra qualquer problema no disco rígido, o componente defeituoso permanecerá em posse deste, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB**, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

## 15. Certificações e compatibilidade

- 15.1. Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá ser relacionar os centros técnicos de todo o **ESTADO DE SÃO PAULO**.
- 15.2. Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o desktop, emitido por um órgão credenciado pelo **INMETRO** ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador esta em conformidade com as normas **IEC60950** (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), e **EPEAT** (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado SILVER ou superior, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente.



- 15.3. Os fabricantes dos equipamentos deverão estar aderentes à norma **RoHS**, (*European Union Restriction of Hazardous Substances*);
- 15.4. O microcomputador ofertado deverá constar no Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 11".
- 15.5. Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 11 Professional.
- 15.6. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá possuir sistema e responsabilizem pelo mecanismo de logística reversa sem custo à **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** e ser na modalidade on-site. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado com todo o procedimento a ser realizado e responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O procedimento deverá ter amplitude nacional e possuir certificação quando a conformidade ao padrão de Gestão Ambiental.

## 16. Das comprovações

- 16.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, **e anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- 16.2. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

**LOTE/ITEM 03: NOTEBOOK**  
**QUANTIDADE: 10 UNIDADES**  
**UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE**

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

#### 1. Gabinete

- 1.1 Notebook com as seguintes características: Gabinete com composto de carbono, magnésio, titânio ou alumínio.
- 1.2 Espessura máxima de 2,09 cm com equipamento fechado.
- 1.3 Peso máximo de 1,70 Kg, com bateria e SSD instalados.
- 1.4 Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.
- 1.5 Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
- 1.6 Leitor de impressão digital integrado ao gabinete, sensível ao toque, não sendo aceitas soluções externas. Deverá ser fornecido software para implantação e utilização do mesmo.
- 1.7 Leitor de cartões inteligentes (SmartCard) integrado ao gabinete, não sendo aceitas soluções externas com suporte aos cartões ISO-7816. Deverá ser fornecido software para implantação e utilização do mesmo.
- 1.8 Botão de liga/desliga, com luz de indicativas;
- 1.9 Entrada para trava de segurança.

- 1.10 Suporte à utilização de docking station, através da conexão USB Tipo C, a mesma deverá ter capacidade de carregar a bateria do equipamento.
- 1.11 Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 720 Pixels HD, com suporte ao reconhecimento facial.
- 1.12 Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, com no mínimo 3 (três) células e autonomia mínima (tempo de descarga) de 6,0 horas (seis horas).
- 1.13 Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática com cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Caso seja fornecido no novo padrão de tomadas deverá ser fornecido adaptador para o padrão antigo. Deverá ter capacidade de carregar 35% da bateria em 20 minutos.

## 2. Placa mãe “motherboard”

- 2.1 Mínimo de 2 (dois) slots para memória do tipo SODIMM, sendo aceito um slot e um módulo soldado diretamente na placa-mãe que permita expansão em até 40 (quarenta) Gigabytes.
- 2.2 Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).
- 2.3 Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição.
- 2.4 Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.
- 2.5 Deverá possuir as seguintes interfaces:
  - 2.5.1 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) do Tipo A, com velocidade mínima de 5 Gbps, com pelo menos 01 (uma) porta com recurso de *charging*, mesmo com o equipamento desligado porém conectado ao carregador;
  - 2.5.2 01 (uma) porta USB do Tipo C, com velocidade mínima de 40 Gbps e com recurso de *charging*, mesmo com o equipamento desligado porém conectado ao carregador;
  - 2.5.3 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som estéreo com alto-falantes e microfone integrados, controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas.

## 3. Processador

- 3.1 Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- 3.2 Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
- 3.3 Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo seis núcleos (Quad-Core), com frequência de operação interna mínima de 2,6 GHz;
- 3.4 Memória cachê mínima de 8MB;
- 3.5 Hypertransport de no mínimo de 2666 MHz ou DMI de no mínimo 4 GT/s.
- 3.6 Processador com índice de desempenho de 10.000 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme endereço (site): “[http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)”;

#### 4. Memória

- 4.1 08 GB – SDRAM DDR-4, em 1 módulos de 8192 Mb, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 3200 Mhz ou superior.
- 4.2 Suporte a tecnologia dual-channel.
- 4.3 Deverá possuir expansão de no mínimo 40 GB;

#### 5. BIOS

- 5.1 A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
- 5.2 BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- 5.3 A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 5.4 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 5.5 Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 5.6 Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- 5.7 Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pela **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** no gabinete do equipamento.
- 5.8 A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** estampado na inicialização da BIOS do equipamento.
- 5.9 Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
  - 5.9.1 A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
  - 5.9.2 O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
  - 5.9.3 Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
- 5.10 Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
- 5.11 Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e

teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

- 5.12 Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- 5.13 Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- 5.14 Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
- 5.15 Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
- 5.16 Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 5.17 Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);
- 5.18 Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x).
- 5.19 A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT.
- 5.20 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como: HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

## 6. Controladora de disco rígido

- 6.1 PCIe Gen. 3 x4 ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido;

## 7. Controladora de vídeo / Display

- 7.1 1 (uma) compatível com o padrão FHD, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ.
- 7.2 Possuir compartilhamento randômico da memória RAM. Deverá atender ao padrão **DIRECTX 12.1** ou superior.
- 7.3 Deverá possuir conector externos HDMI ou DisplayPort para conexão de monitores externos.
- 7.4 Tela LED com dimensão de no mínimo 14" e no máximo a 15,6" polegadas na diagonal, deverá possuir recurso de privacidade sendo possível a ativação e desativação através de teclado exclusiva ou combinação da mesma (F1....F12+Tecla);
- 7.5 Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
- 7.6 Deverá possuir tratamento anti-reflexivo.

## 8. Unidade de SSD

- 8.1 1 (uma) unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen3 x4 ou superior e com no mínimo, **256 GB** (sem a necessidade de utilização de compactadores),

indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, deve possuir a tecnologia NVME embarcadas. Deverá possuir no mínimo 2100 MB/s para leitura sequencial e 1400 MB/s para gravação sequencial.

## 9. Teclado / Mouse (integrados)

- 9.1 1 (um) teclado com no mínimo de 90% de correspondência ao padrão ABNTII e com tecnologia retro-iluminada. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNTII.
- 9.2 Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
- 9.3 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 9.4 Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem.

## 10. Acessórios

- 10.1 1 (um) mouse externo, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware.
- 10.2 Óptico com botão de rolagem;
- 10.3 Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;
- 10.4 Aceito solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do equipamento.
- 10.5 Mochila própria para notebook, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível, com peso de até 5 Kg e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

## 11. Interfaces rede local e Interface sem fio

- 11.1 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ-45.
- 11.2 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX em slot padrão PCI-Express. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Deverá possuir botão de liga/desliga do modulo WIFI, sendo aceita soluções através de software e/ou combinação de teclas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta copia do certificado de homologação;
- 11.3 01 (uma) uma interface Bluetooth v5.0 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta copia do certificado de homologação;

## 12. Software de Atualização e Reparo

- 12.1 O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers e BIOS e permitir o usuário escolher quando instalá-los.
- 12.2 Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento e do sistema operacional (Microsoft Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar erros do sistema ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

## 13. Sistema Operacional

- 13.1 1 (um) Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e deverá ser replicada em todos os equipamentos.
- 13.2 Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, será aceita solução disponível para download no site do fabricante do equipamento.

## 14. Garantia

- 14.1 Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
- 14.2 O prazo de garantia será de 48 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, com exceção da bateria, que deverá ser de 36 meses.
- 14.3 O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão em no máximo 48 horas.
- 14.4 Informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.
- 14.5 Informar o site na internet do fabricante ou da contratada para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros).
- 14.6 O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.
- 14.7 A garantia técnica, oferecida pelo fabricante ou pela contratada, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.
- 14.8 A garantia não será afetada caso à **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia deste opcionais será total responsabilidade da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB**;

- 14.9** Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição onsite da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.
- 14.10** Caso ocorra qualquer problema no disco rígido, o componente defeituoso permanecerá em posse deste, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** por medida de segurança e confidencialidade de informações.

## 15. Certificações e compatibilidade

- 15.1** Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá ser relacionar os centros técnicos de todo o **ESTADO DE SÃO PAULO**.
- 15.2** Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o notebook, emitido por um órgão credenciado pela **INMETRO** ou Documento internacional similar, comprovando que o notebook esta em conformidade com as normas **IEC60950** (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), e **EPEAT** (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado SILVER, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente.
- 15.3** O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma **RoHS**, (*European Union Restriction of Hazardous Substances*);
- 15.4** O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 11".
- 15.5** Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 11 Professional.
- 15.6** Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá possuir sistema e responsabilizem pelo mecanismo de logística reversa sem custo à **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ICB** e ser na modalidade on-site. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado com todo o procedimento a ser realizado e responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O procedimento deverá ter amplitude nacional e possuir certificação quando a conformidade ao padrão de Gestão Ambiental.
- 15.7** O equipamento deverá possuir certificado MIL-STD-810, o licitante deverá comprovar (por meio da documentação técnica do produto e ensaios, por institutos ou órgãos competentes nacionais ou documento internacional com reconhecimento pelo INMETRO), que o equipamento possui resistência e robustez.

## 16. Das comprovações

- 16.1** As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e **anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- 16.2** A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

**LOTE/ITEM 04: MONITOR DE VÍDEO****QUANTIDADE: 69 UNIDADES****UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:****1. Monitor:**

- 1.1. 1 (um) Monitor com tecnologia IPS, de no mínimo 21,5 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical;
- 1.2. Com ajuste de altura de no mínimo 100 mm e rotação de 90°;
- 1.3. Tempo de resposta de no mínimo 8 ms;
- 1.4. Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- 1.5. Brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 1.6. Conectores: 1 (um) HDMI (digital) e 1 (um) DisplayPort (digital);
- 1.7. Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor);
- 1.8. Contraste de no mínimo 1000:1 (estático) ou 3000:1 (dinâmico);
- 1.9. Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°;
- 1.10. Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- 1.11. Frequência Horizontal de no mínimo 30 até 80 kHz;
- 1.12. Frequência Vertical de no mínimo 50 até 60 Hz;
- 1.13. Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste,
- 1.14. Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor,
- 1.15. Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal),
- 1.16. Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
- 1.17. Economia de Energia: Compatível com Energy Star;
- 1.18. Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo HDMI (1,8 m), Cabo DisplayPort (1,8 m), guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento, não sendo aceita solução através de adaptadores;

**2. Garantia**

- 2.1. Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
- 2.2. O prazo de garantia será de 12 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.
- 2.3. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas.
- 2.4. Informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO IX****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022 - ICB**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADO:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**  
**OBJETO:**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:**  
**Cargo:**  
**CPF:**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

